



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019 – PRESENCIAL – DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 14h e 25min, na sala de licitações da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, deu-se a 4ª chamada da sessão pública referente a Licitação nº 15/2019 - CASAL, cujo objeto constitui na contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de implantação de rede de distribuição de água em cidades que integram as Unidades de Negócios da CASAL, distribuídas nos seguintes lotes: LOTE 1: Unidade de Negócio do Sertão, LOTE 2: Unidade de Negócio Serrana, LOTE 3: Unidade de Negócio da Bacia Leiteira e LOTE 4: Unidade de Negócio do Agreste, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo ao Edital e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC/CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL em 29.05.2018 e publicado no DOE edição do dia 04.07.2018, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006. A Licitação teve origem nos Processos Administrativos Protocolos nºs 9169/2017, CI Nº 249/2017, UN Sertão; 9334/2017, CI Nº 186/2017, UN Serrana; 6887/2017, CI Nº 135/2017, UN Bacia Leiteira e 8374/2017, CI Nº 393/2017, UN Agreste. A sessão foi aberta pela Assessora de Licitações e Contratos Adely Roberta Meireles de Oliveira, Membro Técnico Contábil Suplente Edmário José Gomes dos Santos e Membro Técnico Suplente de Engenharia Josuely Cristainy da Silva Souza, devidamente habilitados e nomeados através da RD 007/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 25.02.2019, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. O Edital foi publicado no Diário Oficial do Estado no dia 28.01.2019 e também publicado no site da CASAL na mesma data – www.casal.al.gov.br – permitindo o acesso via internet dos interessados, bem como publicado nos quadros de avisos da CASAL. Compareceu a empresa CITE CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, representada pelo Sr. LUIS HENRIQUE SODRÉ CHAVES, portador do RG Nº 13700268 IFP/RJ, CPF Nº 517.289.667-87. A Assessora da ASLIC iniciou a sessão informando que a empresa PAULO SERGIO SILVA-EPP foi inabilitada nos LOTES 02 e 04 conforme descrito na ata anterior. Desta forma passou a negociar o Lote 02 com a empresa CITE CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, a qual foi vencedora do Lote 01. A Assessora da ASLIC declarou que a proposta apresentada pela empresa CITE CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP para o Lote 02 foi no valor de R\$ 1.792.380,38 (um milhão, setecentos noventa e dois mil, trezentos e oitenta reais e trinta e oito centavos) portanto, irá iniciar a fase de negociação com esta empresa, visando obter um valor mais baixo que o proposto. A Assessora da ASLIC iniciou a negociação com a empresa CITE CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, solicitando que apresentasse outra proposta. A empresa CITE CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP apresentou nova proposta no valor de R\$ 1.770.000,00 (um milhão, setecentos e setenta mil reais). A proposta apresentada foi aceita pela Assessora da ASLIC que declarou arrematante do Lote 02 a empresa CITE CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP. Diante do exposto, as propostas de preços foram reclassificadas na seguinte ordem crescente:

ORDEM	EMPRESA	PROPOSTAS R\$
01	CITE CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	1.770.000,00
02	METAL ENGENHARIA LTDA	1.902.323,47
03	CONSTRUTORA CONSTRUNOVA LTDA	1.969.638,20
04	LEF CONSTRUÇÕES LTDA	2.306.885,42
05	AC2 ENGENHARIA LTDA	2.446.892,72
06	PAULO SERGIO SILVA - EPP	INABILITADA



Casal
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Continuando, a Assessora da ASLIC voltou a análise para o Lote 04 que também tinha como arrematante a empresa PAULO SERGIO SILVA EPP, de acordo com a ordem de classificação obtida na primeira ata desta licitação verificou-se que a segunda colocada é a empresa METAL ENGENHARIA LTDA com proposta no valor de R\$ 1.887.519,11 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e onze centavos), porém dentre as propostas apresentadas a da empresa CITE CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP no valor de R\$ 1.972.031,23 (um milhão, novecentos e setenta e dois mil, trinta e um reais e vinte e três centavos) está acima no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) de diferença entre a proposta melhor classificada que no caso é a da empresa METAL ENGENHARIA LTDA. Aplicando o disposto no art. 28, § 1º da Lei 13.303/2016 que trata do direito de preferência para as micro e pequenas empresas a Assessora da ASLIC questionou a empresa CITE CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP se a mesma desejaria cobrir a proposta da empresa METAL ENGENHARIA LTDA tendo em vista o RILC/CASAL, o art. 44, § 1º e art. 45, I da Lei complementar nº 123/2006. O representante da empresa CITE CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP informou que cobriria a proposta e apresentou um valor de R\$ 1.887.500,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), continuando a Assessora da ASLIC iniciou a fase de negociação com a empresa CITE CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP visando obter um valor mais baixo que o proposto. A Assessora da ASLIC iniciou a negociação com a empresa CITE CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, solicitando que apresentasse outra proposta. A empresa CITE CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP apresentou nova proposta no valor de R\$ 1.887.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil reais). A proposta apresentada foi aceita pela Assessora da ASLIC que declarou arrematante do Lote 04 a empresa CITE CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP. Diante do exposto, as propostas de preços foram reclassificadas na seguinte ordem crescente:

ORDEM	EMPRESA	PROPOSTAS R\$
01	CITE CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	1.887.000,00
02	METAL ENGENHARIA LTDA	1.887.519,11
03	CONSTRUTORA CONSTRUNOVA LTDA	1.951.885,44
04	VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA - EPP	2.131.469,61
05	AC2 ENGENHARIA LTDA	2.440.190,83
06	LEF CONSTRUÇÕES LTDA	2.722.796,01
07	PAULO SERGIO SILVA - EPP	INABILITADA

A empresa arrematante terá prazo de 02 (dois) úteis a contar do dia 23.05.2019 até 24.05.2019 para apresentar planilha de custos com a proposta apresentada com o cronograma físico-financeiro e a composição de preços devidamente assinadas e carimbadas. A planilha orçamentária, o cronograma físico financeiro e as composições deverão ser entregues em meio físico e em um novo CD (compact disc). A Assessora da ASLIC observou que a empresa CITE CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP já teve seu envelope de habilitação aberto na oportunidade da análise do Lote 01, no qual a empresa foi declarada vencedora, porém como a empresa está declarada arrematante nos Lotes 02 e 04 e na qualificação técnica há exigências diferentes, a Comissão fará novamente a análise dos documentos. Após a verificação caso a empresa esteja com a proposta comercial aprovada e seus documentos de habilitação atendam a todos os requisitos do Edital faremos a divulgação da declaração de vencedora e será aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme previsão editalícia. A Assessora da ASLIC

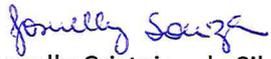


COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

observou que a ata deste certame será disponibilizada no *site* da CASAL - www.casal.al.gov.br. Nada mais havendo a tratar a Assessora da ASLIC/CASAL, deu por encerrada a sessão da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim Djalma N. Messias e por todos os presentes. Maceió, 22 de maio de 2019, às 15h e 42min.


Adely Roberta Meireles de Oliveira
Assessora da ASLIC/CASAL


Luis Henrique Sodré Chaves
Cite Consultoria e Construções LTDA - EPP


Josuely Cristainy da Silva Souza
Membra Técnica Suplente de Engenharia


Djalma Nestor Messias
Equipe de Apoio